

Goiânia, 17 de outubro de 2023.

Nota de esclarecimento ao Portal Mais Goiás

Prezado(s) Editor(es),

Em resposta ao pedido de manifestação acerca da notícia de decisão tutela de evidência deferida nos autos do processo descrito por AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5201437-22.2023.8.09.0051¹, COMARCA DE GOIÂNIA, AGRAVANTE: Alexandre Morais Fidelis, AGRAVADO: Associação Jardins Munique, CÂMARA: 6ª CÍVEL, esta assessoria jurídica presta os seguintes esclarecimentos:

1. Que este escritório patrocina os interesses da Associação Jardins Munique nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5201437-22.2023.8.09.0051.

2. Que a decisão judicial determinou de maneira indistinta a proibição de uso de quadras de areia e “assim como” da Área Pública Municipal denominada APM-15, onde se situam os equipamentos sociais (quadras de areia, quadras de tênis, campos de futebol, quadras poliesportivas, academia, piscina, quiosques, etc.), os quais estão devidamente regularizados por ato administrativo do poder público, qual seja Termo de Rerratificação de Concessão Administrativa de Uso, publicado no DOM Eletrônico Edição Nº 7987, de 15 de fevereiro de 2023, em atendimento a todos os requisitos legais exigíveis.

3. A Associação está tomando todas providencias para demonstrar que, aparentemente, há um erro na análise de fato, já que partiu-se do pressuposto de existência de Área de Preservação Permanente – APP na APM-15 (onde estão instalados os equipamentos sociais: quadras, quiosques, etc), o que não existe.

4. Referidas conclusões são reforçadas por recente decisão de arquivamento de Inquérito Civil Público n. 202300210771 da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia (em anexo), que concluiu em síntese que:

¹ Disponível em <https://www.rotajuridica.com.br/tjgo-suspende-uso-de-quadradas-de-beach-tennis-e-beach-volley-construidas-em-condominio-de-luxo-de-goiania/> acesso em 17/10/2023.

- A APM 15 é destinada a quadras poliesportivas (área de esporte e lazer), enquanto a APM 21 é uma Área de Proteção Permanente (APP), que não foi afetada por qualquer construção;
- Através da análise de imagens de satélite e do mapa do sistema municipal, foi confirmado que as intervenções ocorreram na APM 15 e não na APM 21. Portanto, não houve intervenção ou dano na Área de Preservação Permanente (APM 21).
- A Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) confirmou, após vistoria técnica, que as obras/reformas foram realizadas na APM 15, não na APP. Esta área foi concedida por Termo de Concessão de Uso com o Município de Goiânia, destinando a área para esporte/lazer, devidamente retificado (ev. 34, arq. 11, autos primeiro grau)..
- A SEPLANH informou que as duas quadras de areia e o quiosque estão previstos no Termo Rerratificador de Termo de Concessão Administrativa de Uso, relacionado à APM 15, e foram aprovados pela Administração Pública Municipal. (ev. 34, arq. 11, autos primeiro grau)
- As quadras de areia são compatíveis com a destinação original da APM 15 para esporte e lazer. Além disso, as construções não impedem a permeabilidade do solo. O quiosque, embora não mencionado explicitamente, também atende à finalidade de lazer.
- O Condomínio Jardins Munique possui uma área verde que excede o mínimo exigido pela legislação vigente. Enquanto a legislação exige um mínimo de 15% do total, o condomínio possui 29,684% da área permeável do terreno como área verde.
- Não foram identificados danos ambientais nas áreas verdes do Condomínio Jardins Munique, e as construções das quadras e do quiosque não causaram prejuízos ambientais.
- O Ministério Público não considera que houve lesão a interesse difuso ou coletivo neste caso. Portanto, não vê fundamento para propor uma Ação Civil Pública e promove o arquivamento do Inquérito Civil Público.

6. A Associação Jardins Munique confia na prestação jurisdicional do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e confia também na reversão da tutela (liminar), que para tanto já está tomando as medidas necessárias para garantir a toda a comunidade da associação afetada pela decisão o regular uso

da área pública municipal APM-15 presente no Jardins Munique, que é destinada, conforme termo de Concessão de Uso Municipal a espaços de esporte e lazer. .

Era o que tínhamos a esclarecer.

Leonardo Delmondes Avelino
OAB/GO 18.848

Cássio Leite de Oliveira
OAB/GO 21232

Juliana Pereira Gomes
OAB/GO 24.564

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2414-2692-8F86-D427> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2414-2692-8F86-D427



Hash do Documento

340E8CDB8581F87F395AAF10AB68BBE64ACE05BA23291D76324C58BF09FD9798

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2023 é(são) :

juliana pereira gomes - 975.749.531-04 em 17/10/2023 15:50

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Cassio Leite De Oliveira - 886.865.071-15 em 17/10/2023 15:49

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

